



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 033/2023

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Trata-se da realização da 13ª COPA 2 DE JULHO DE FUTEBOL SUB 15, cujo objeto consiste em ajudar as equipes baianas da base, a melhorarem o nível técnico, além do enfoque social de revelar novos talentos e a entrada desses, no mercado de trabalho. Com a participação de 40 equipes da Bahia, de outros Estados e Países. A Copa será realizada no período de 10/06 a 14/07/2023, reunindo 7.540 (sete mil quinhentos e quarenta) atletas do sexo masculino e 200 (duzentos) dirigentes, de ambos os sexos, 95 (noventa e cinco) Jogos, 380 (trezentos e oitenta) árbitros, com a perspectiva de público indireto estimado em 150.000 pessoas.

O objeto de nome, *Realização da 13ª copa dos de julho de futebol Sub-15*, foi inicialmente financiado com recurso federal, através do convênio 897538/2020 referente à verba de emenda de bancada. Este projeto visa atender 136 equipes, sendo 96 equipes na fase Regional inicial e 40 equipes estadual/final, além de 200 (duzentos) dirigentes, 95 (noventa e cinco) Jogos, 380 (trezentos e oitenta) árbitros. Este convênio teve sua vigência estendida para o ano de 2023 em virtude da pandemia nos anos de 2021 a 2022. A competição ocorrerá no período de 02 a 13 de julho de 2023.

No ano de 2023, a independência da Bahia completará 200 anos, e por se tratar de uma data importante para os baianos e tendo como um de seus símbolos a realização da copa 2 de julho, foi recebido diversos pleitos de inclusão de novas equipes derivadas de novos municípios. Neste sentido, foi necessário criar uma nova metodologia para ampliar a atual Copa 2 de julho para atender a estes novos participantes. Desta forma, foi necessário incluir mais 7 sete etapas regionais com 112 equipes, e 01 etapa metropolitana com 32 equipes. Este aumento desencadeou um acréscimo de hospedagem, material esportivo, recursos humanos, material de premiação e comunicação. A copa já com a suplementação passará a ter um novo formato composto por 13 etapas regional com 208 equipes, 01 etapa metropolitana com 32 equipes e 01 etapa estadual 40 equipes. Com esta ampliação a copa alcançará os 27 Territórios de Identidade, com a participação de 7.540 (sete mil quinhentos e quarenta) atletas.

A fase Regional terá 13 (treze) Etapas, que reunirá 208 (duzentos e oito) Equipes,

6.240 (seis mil duzentos e quarenta) atletas na faixa etária entre 13 e 15 anos, 1.040 (hum mil e quarenta) dirigentes, 195 (cento e noventa e cinco) Jogos, 832 (oitocentos e trinta e dois) Árbitros, pessoal de apoio do quadro móvel.

A fase metropolitana, classificatória para a 13ª Copa 2 de julho de Futebol Sub-15, reunirá 32 (trinta e duas) Equipes, cerca de 660 (seiscentos e sessenta) atletas na faixa etária entre 13 e 15 anos, 160 (cento e sessenta) dirigentes, 111 (cento e onze) Jogos e 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) Árbitros.

Diante do exposto e considerando que a competição tem identidade própria e de grande aceitação em todas as esferas do nosso Estado, e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado apoiar o esporte e lazer comunitário no estado da Bahia e em conformidade com as políticas públicas, de acordo com o disposto no Plano Plurianual 2020 a 2023, a Federação Baiana de Desporto de Participação - FBDP visa através da "13ª COPA 2 DE JULHO DE FUTEBOL SUB 15" promover a pratica esportiva, atingir as metas, aprimorar o conceito e criar um canal de comunicação entre os participantes fortalecendo assim o esporte na modalidade de Futebol no Estado da Bahia.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBDP, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Federação Baiana e Futebol – FBF, conforme Declaração DOC. SEI nº 00067880346.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular, de acordo com o descrito DOC. SEI nº 00067792378.

Além disso, os espaços são apropriados para a realização dos jogos programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 719.456,13 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativa de preço, constante DOC. SEI nº 00067999956.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Eventos Esportivos de Alto Rendimento, que tem como Meta expandir a participação de atletas nos programas de esportes de Alto Rendimento.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 "Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2020/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 07/06/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00068644224** e o código CRC **BA449698**.